



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

**EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 17/2026**

Processo Nº: 00011.026326/2026-85

O Governo do Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC/PI), no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021, com o Decreto Estadual nº 20.279/2021, na forma das alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 23.589/2025 e, ainda, com a Portaria SEDUC/GSE nº 1012/2022, que institui e regulamenta, respectivamente, o **Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa – PPAIC**, torna público este edital, para **seleção e formação de cadastro de reserva**, na qualidade de bolsistas, dos servidores públicos ativos da Rede Estadual de Ensino, para atuarem como Formador Regional (Nível V) e Coordenador Regional (Nível IV), a fim de promover a gestão das ações, formações continuadas e acompanhamento técnico pedagógico, com inscrição contínua ao longo de 6 (seis) meses, conforme estabelecido abaixo.

Os candidatos farão parte do **Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa - PPAIC** e poderão ser designados, de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração estadual.

## **1 . DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em Regime de Colaboração com os Municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, visando assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses possuam, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, as habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

**1.2.** A bolsa de extensão tecnológica constitui instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, devidamente licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, com ênfase no intercâmbio e no aprimoramento do conhecimento utilizado, bem como na implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, na elaboração de materiais instrucionais e na promoção de formações para os profissionais da educação das Redes Públicas de Ensino no Estado do Piauí.

**1.3.** As bolsas de extensão tecnológica Nível IV e Nível V, de acordo com o Anexo Único da Lei Estadual Nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos ativos estaduais de nível superior, preferencialmente efetivos, com o fito de propiciar a capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, gerando o aperfeiçoamento profissional do bolsista, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1. COORDENADORES REGIONAIS** - Profissionais do magistério de nível superior, desde que servidores públicos estaduais ativos, preferencialmente efetivos, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**2.2. FORMADORES REGIONAIS** – Profissionais do magistério de nível superior, desde que servidores públicos estaduais ativos, preferencialmente efetivos, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

**2.3.** A formação de nível superior dos candidatos deverá ser, preferencialmente, em Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português ou áreas afins;

**2.4.** Os contratos dos servidores públicos temporários da Rede Estadual de Ensino deverão estar vigentes no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

**2.5.** Os candidatos deverão ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde para dedicação ao Programa.

**2.5.1.** Os candidatos a Formadores Regionais e Coordenadores Regionais deverão ter disponibilidade para atuar na Gerência Regional de Educação para a qual concorreu a vaga.

**2.5.2.** A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará a ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

**2.5.3** Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizada para dedicação ao Programa serão automaticamente considerados inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco

de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

### 3. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção será realizado em 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

#### 4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no subitem 5.2, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação, acompanhada da devida comprovação, a ser validada pela Comissão de Seleção, devendo a documentação a ser enviada para o e-mail [ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br](mailto:ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br), conforme detalhado nos itens 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO V e VI, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.2., bem como a pontuação total;

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na etapa 1, realizada com uma quantidade de candidatos(as), limitada a até 3 vezes ao número de vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos obtida na Etapa 1.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3, devendo ser verificado se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções.

4.2.2. A entrevista será conduzida por, no mínimo, 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista, de acordo com a necessidade do programa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista.

4.2.4. A convocação para a entrevista está sujeita à disponibilidade de vagas, conforme ANEXO V.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

4.3.1. Para a aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Etapa 1 e, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Etapa 2.

### 5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1. A seleção de **Coordenadores Regionais e Formadores Regionais** é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI.

5.2. Para a vaga de **Coordenador Regional (Nível IV)**, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na **etapa 1**, com pontuação total de 0 a 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português ou áreas afins	10
03	Especialista na área da Educação ou Gestão	10
04	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas e afins).	10
05	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas e afins).	15
06	Experiência comprovada com formação como ministrante, facilitação ou tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10

08	Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Pública de Ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	10
09	Experiência comprovada em Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) publicações.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

**5.3.** Para a vaga de **Formador Regional (Nível V)**, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na **etapa 1**, com pontuação total de 0 a 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português ou áreas afins	10
03	Especialista na área da Educação	10
04	Mestrado na área da Educação	10
05	Doutorado na área da Educação	15
06	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	15
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
08	Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Pública de Ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	10
09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) publicações.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

**5.4.** Para vaga de **Coordenador Regional (Nível IV) e Formador Regional (Nível V)**, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na **etapa 2**, com pontuação total de 0 a 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando	20

	comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	
02	Organização: capacidade para organizar e executar as atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar as ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no interlocutor, mantendo contato visual.	20
	<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

**5.5.** A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida, tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2, quanto para a classificação final;

**5.6.** Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

**5.6.1.** Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Estadual de Ensino;

**5.6.2.** Ter maior pontuação, com experiência comprovada, como ministrante (articulador/facilitador) em Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos;

**5.6.3.** Ter idade mais elevada.

## **6 . DAS VAGAS**

**6.1.** O presente edital trata da seleção de Coordenador Regional da 4ª e 21ª GRE, além da formação de cadastro de reserva para Coordenador Regional da 11ª GRE e para Formador Regional da 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª e 18ª, conforme descrito no quadro de vagas:

### **Relação de Vagas por Gerência Regional de Educação - GRE**

<b>Gerência Regional de Educação</b>	<b>Formador Regional</b>	<b>Coordenador Regional</b>
<b>1ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>2ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>3ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>4ª GRE</b>	-	<b>1</b>
<b>5ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>6ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>7ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>8ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>9ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-

<b>10ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>11ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>
<b>12ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>13ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>14ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>15ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>16ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>17ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>18ª GRE</b>	<b>Cadastro de Reserva</b>	-
<b>21ª GRE</b>	-	<b>1</b>

**6.2.** Fica vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino, no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** As bolsas de Coordenador Regional, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos) reais, serão pagas por 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 23.589/2025.

**7.2.** As bolsas de Formador Regional, no valor de R\$ 900,00 (novecentos) reais, serão pagas por 11 (onze) meses, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual nº 23.589/2025.

**7.3.** O pagamento das bolsas será realizado, preferencialmente, através de Conta Corrente mantida perante o Banco do Brasil.

## 8. DAS INSCRIÇÕES

**8.1.** Para a efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar as medidas abaixo, obedecendo-se o prazo estabelecido no cronograma:

I. Preencher o formulário eletrônico, disponível no link: <https://forms.gle/5kqc8TCu6VJVpiW1A>;

II. Enviar a documentação comprobatória para o endereço eletrônico: [ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br](mailto:ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br).

**8.2.** Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

**8.3.** A inscrição na presente seleção implica a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI, com finalidade exclusiva para seleção do Programa Piauiense Alfabetização na Idade Certa, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

**8.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

**8.5.** Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

**8.6.** Para a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, agrupando-os em **anexo único a ser enviado por e-mail**, conforme item 8.7, o qual conterá 01 (uma) cópia legível de cada documento abaixo relacionado:

**8.6.1.** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (ANEXO III deste edital);

**8.6.2.** Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV deste edital);

**8.6.3.** Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (ANEXO V e ANEXO VI deste edital);

**8.6.4.** RG ou CNH válida;

**8.6.5.** CPF (somente caso a identificação não esteja contida no RG);

**8.6.6.** Diploma de conclusão do ensino superior em Licenciatura;

**8.6.7.** Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;

**8.6.8.** Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

**8.6.9.** Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

**8.6.10.** Certificado de participação em Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

**8.6.11.** Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na Rede Estadual de Ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

**8.6.12.** Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, como ministrante, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**8.6.13.** Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**8.6.14.** Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

**8.7.** Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser reunidos e apresentados em arquivo único por meio dos formatos **JPEG, JPG ou PNG** ou no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail [ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br](mailto:ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br)

**8.7.1.** No ato do envio do e-mail, deverá o candidato(a), **no assunto**, fazer referência ao número da GRE para a qual está concorrendo, seguida da seguinte expressão: "SELEÇÃO COORDENADOR E FORMADOR REGIONAL PPAIC".

**8.7.2.** O **corpo** do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV - FUNÇÃO PRETENDIDA : Coordenador Regional ou Formador Regional

V - PONTUAÇÃO NA ETAPA 1 (de acordo com a ficha de autodeclaração):

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá interpor recurso à Comissão de Seleção por meio do e-mail [ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br](mailto:ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br)

**9.2.** Cada candidato(a) poderá interpor um único recurso para cada uma das etapas;

**9.3.** O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, acompanhado da respectiva indicação do número do CPF;

**9.4.** Será indeferido, sumariamente, o recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

**9.5.** Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

## 10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**10.1.** As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Mês de inscrição	Divulgação de resultado da Etapa 1
Maio/2026	15/06/2026 - 1ª Lista
Junho/2026	15/07/2026 - 2ª Lista
Julho/2026	15/08/2026 - 3ª Lista
Agosto/2026	15/09/2026 - 4ª Lista
Setembro/2026	15/10/2026 - 5ª Lista
Outubro/2026	15/11/2026 - 6ª Lista

\*As entrevistas para cadastro de reserva serão realizadas de acordo com a necessidade do programa, e o candidato terá 2 dias corridos a contar da data da realização da entrevista para interposição de recurso sobre a etapa 2.

**11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS**

**11.1.** Os resultados das Etapa 1 e 2 serão divulgados pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do site oficial da SEDUC/PI (<https://www.seduc.pi.gov.br/editais>)

**11.2.** Os (as) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso, conforme resultado divulgado.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

**12.1.1.** O presente edital terá **vigência** de 12 (doze) meses, contados da data em que for disponibilizado no site oficial da SEDUC/PI, admitida uma prorrogação por igual período, se necessário.

**12.1.2.** Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

**12.2.** O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil, bem como à assinatura do Termo de Compromisso.

**12.2.1.** A não execução das atribuições previstas no edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará o cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**12.2.2.** Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

**12.2.3.** As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme art. 28 da Lei nº 7.453, de 08 de janeiro de 2021.

**12.3.** A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

**12.3.1. A Comissão de Seleção para as vagas de Coordenador Regional e Formador regional será composta por pelo menos 03 (três) servidores lotados na Gerência Regional de Ensino da respectiva vaga disponível.**

**12.3.2.** Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

**12.3.3.** Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

**12.3.4.** Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

**12.4.** Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção.

**12.5.** O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

**12.6.** Fica reservado à SEDUC/PI o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

**12.7.** Em caso de dúvidas deverão os (as) candidatos (as) entrar em contato diretamente pelo *e-mail* [ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br](mailto:ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br).

*(assinado eletronicamente)*

**Rodrigo Torres de Araújo Lima**

Secretário de Estado da Educação do Piauí

**ANEXOS****ANEXO I****COORDENADORES REGIONAIS****Perfil do Coordenador(a) Regional**

Capacidade de articulação, visão de conjunto e de sistema.

Legitimidade e liderança perante os diretores e professores da rede pública de ensino.

Capacidade de diálogo: saber ouvir e falar.

Disponibilidade para coordenar o Programa no território de sua responsabilidade, inclusive para viajar, quando necessário.

Disponibilidade para realizar o acompanhamento das ações do PPAIC nas escolas.

Domínio de ferramentas como Google Planilhas, Excel e Word Office, com habilidade em análise de dados e criação de documentos profissionais.

Visão pedagógica ampla e, preferencialmente, com formação na área.

Ter senso de compromisso e responsabilidade. Atribuições do Coordenador(a) Regional

Articular e mobilizar a PARC na região.

Estabelecer interlocução com as equipes municipais PPAIC e com a Equipe Estadual.

Acompanhar e monitorar o processo de construção, execução e avaliação do Plano de Trabalho Anual – PTA pelas equipes municipais do PPAIC.

Analisar e enviar para à coordenação estadual os PTAs dos municípios.

Realizar encontros formativos com escolas contempladas no Prêmio Alfa 10.

Acompanhar e monitorar o processo de construção execução e avaliação do Plano de ação de ação técnico pedagógico e execução financeira – PATPEF pelas escolas contempladas no Prêmio Alfa 10.

Orientar a elaboração dos Calendários Escolares dos municípios, acompanhando e monitorando o cumprimento dos 200 dias letivos junto aos municípios.

Analisar e enviar à coordenação estadual os Calendários Escolares dos municípios.

Acompanhar e monitorar a distribuição do Material Didático Complementar (MDC) na regional, bem como o processo de prestação de contas junto à coordenação estadual.

Realizar encontros formativos do Eixo Fortalecimento da Gestão Municipal e Escolar com as equipes municipais do PPAIC.

Enviar sistematicamente para a Equipe Estadual informações acerca das ações realizadas na regional.

Acompanhar as ações de formação na Regional.

Observar o cumprimento dos prazos estabelecidos para o desenvolvimento das ações do PPAIC.

Monitorar a frequência dos municípios nos diferentes encontros formativos do PPAIC.

Viabilizar a infra-estrutura necessária para a realização das avaliações externas na região.

Refletir, analisar, promover discussões e propor soluções para as dificuldades identificadas.

Tratar de forma adequada as informações, atentando para a devida socialização das mesmas na regional, em conjunto com a equipe regional.

## ANEXO II

### FORMADORES REGIONAIS

#### Perfil do Formador(a) Regional

Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco em resultados, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação.

Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.

Capacidade de planejamento, organização e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.

Possuir compromisso com seu desenvolvimento pessoal e habilidade de gerenciar conflitos.

Possuir assiduidade, pontualidade e organização.

Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho.

Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas.

Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação e da escuta ativa, com potencial para transformar ideias em ações concretas.

Domínio de ferramentas como Google Planilhas, Excel e Word Office, com habilidade em análise de dados e criação de documentos profissionais.

**Atribuições do Formador(a) Regional**

Participar da formação ministrada com a equipe de formadores estaduais do programa, sendo assíduo e pontual nos encontros, e multiplicá-las aos municípios jurisdicionados pelas respectivas GREs.

Apoiar tecnicamente a formação dos formadores municipais sob sua responsabilidade;

Fornecer orientações acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;

Corresponsabilizar-se junto com a Coordenação Regional pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Regional;

Apoiar a Coordenação Regional no acompanhamento e monitoramento do processo de construção execução e avaliação do Plano de ação de ação técnico pedagógico e execução financeira – PATPEF pelas escolas contempladas no Prêmio Alfa 10;

Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Regional vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;

Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;

Responsabilizar-se por toda a distribuição do material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;

Acompanhar in loco as formações municipais e a gestão de sala de aula na rede estadual e municipal, a partir de um cronograma prévio de visitas;

Elaborar estratégias de intervenção pedagógica juntamente com formadores municipais para melhorar os resultados de aprendizagem dos estudantes;

Encaminhar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, dentro do prazo previamente estabelecido.

**ANEXO III  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
IDENTIFICAÇÃO**

NOME COMPLETO:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

TELEFONES PARA CONTATO:

E-MAIL:

**II-VAGA PRETENDIDA**

Formador(a) Regional - \_\_\_\_\_ª GRE

Coordenador(a) Regional - \_\_\_\_\_ª GRE

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Declaro para os devidos fins de direitos que

eu, \_\_\_\_\_, portador do RG:

\_\_\_\_\_ inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_ disponho de 40h semanais, nos turnos manhã e tarde, para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa (PPAIC).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO V****AUTODECLARAÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01	Licenciatura (qualquer área de conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
03	Especialista na área da Educação	
04	Mestrado na área da Educação	
05	Doutorado na área da Educação	
06	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
08	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	

09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

#### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - COORDENADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
03	Especialização na área da Educação ou Gestão	
04	Mestrado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas e afins).	
05	Doutorado na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de projetos, de pessoas e afins).	
06	Experiência comprovada com formação como ministrante, facilitação ou tutoria de cursos, computando-se 3 (três) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
08	Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Pública de Ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
09	Experiência comprovada em Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	

10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência, limitados a 5 (cinco) publicações.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TORRES DE ARAUJO LIMA - Matr.443549-4, Secretário de Estado da Educação**, em 05/05/2026, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0023381318** e o código CRC **04D8F5D9**.